Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 27 de novembro de 2013 - nº 1547 - Ano XVII

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 32 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

Por ordem do senhor prefeito da Estancia de Atibaia, **Saulo Pedroso de Souza**, por esse edital **CONVOCA** para Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de novembro de 2013, quinta- feira, das 18h às 20 h, no bairro do loteamento, local denominado – Lanchonete do "Reinaldo", altura do KM 11 da Estrada da Boa Vista – no bairro Boa Vista – a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, por sua Comissão de Regularização Fundiária, com a finalidade de tornar público a discussão de **transformação de área de expansão urbana para urbana,** sendo objeto dessa Audiência Pública o Loteamento do Testinha no bairro da Boa Vista -processos nº 10.707/ 2003 e 27.513/2010 em tramite nesta prefeitura.

A Audiência Pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Elder Bezerra Rodrigues, Ouvidor Geral do Município em conformidade ao Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, que nesse edital de convocação no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Engenheiro Sérgio Orenstein Glória, presidente; engenheiro Nivaldo José Mathias, secretário e Benedita Aparecida dos Santos Cintra, presidente da Comissão de Regularização Fundiária que será a expositora. A Audiência Pública tem por objetivo finalizar as discussões para a regularização da área, tendo em vista que todas as etapas para a conversão citada, foram devidamente cumpridas atendendo os artigos da Lei Complementar nº 580/08 – CURMA, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.513/10. A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios de uso da palavra, tempo de fala bem como impugnação das perguntas, obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Pública Municipal, na sede da Prefeitura da Estancia da Atibaia, na Avenida da Saudade, 252 - Centro, de 2ª à 6ª das 10 às 16 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Elder Bezerra Rodrigues
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por esse edital **CONVOCA** os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2013, quarta-feira, das 17h às 20 h, na sede do Fórum da Cidadania, sito à Av. Nove de Julho, nº 185, centro, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com a finalidade de tornar público a implantação de loteamento e dar oportunidade do empreendedor expor o projeto para debate público. O objeto dessa Audiência Pública é o Loteamento denominado "Genê Atibaia - Shambala – Loteamento Residencial" - propriedade representada por Michel Sola Consultoria e Engenharia Ltda, referente ao processo nº 36598/ 2012 em tramite nesta prefeitura.

A Audiência Pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Elder Bezerra Rodrigues, Ouvidor Geral do Município, em conformidade ao Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, e que, no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, inciso IV da referida norma legal, por esse edital indica e nomeia os seguintes membros da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente para compor a mesa diretiva dos trabalhos, como representantes do Poder Público Municipal: Engenheiro Sérgio Orenstein Glória, Presidente; Engenheiro Nivaldo José Mathias, Secretário e ainda, por este ato NOTIFICA a empresa "Genê Atibaia - Shambala – Loteamento Residencial" para, no ato da audiência, expor o projeto à mesa diretiva e ao público presente.

A Audiência Pública tem por objetivo dar conhecimento a população sobre o empreendimento e ainda recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, identificar de forma mais amplas os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público., sendo aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios de uso da palavra, tempo de fala, bem como eventual impugnação das perguntas, obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos. Para obtenção de maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Pública Municipal, na sede da Prefeitura da Estância da Atibaia, na Avenida da Saudade, 252 - Centro, de 2ª à 6ª das 10 às 16 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Elder Bezerra Rodrigues
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

ABERTURA DE LICITAÇÕES

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO Nº 41.962/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço do Programa de Castração Animal do ano, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 9h do dia 16 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 41.684/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/13

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e preparação de alimentação, para funcionários da organização, participantes e convidados do Encontro de Congadas e Revelando VII, Revelando São Paulo Entre Serras e Águas, dias 08 à 12/01/14. Secretaria de Cultura. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14h do dia 16 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 37.439/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/13

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção de sinalização semafórica, manutenção de câmeras de monitoramento e manutenção de sinalização viária no Município de Atibaia, de forma parcelada, por um período de 02 (dois) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 9h do dia 17 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP. Os editais na integra estão disponíveis no site: *www.atibaia.sp.gov.br*. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

PROCESSO Nº 38.782/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/13

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de impressos padronizados, destinados ao uso das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14h do dia 17 de dezembro de 2.013, na Sala de

Poder Executivo

Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 37.436/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e ou corretiva, com a devida documentação, de acordo com Legislação atual, para os equipamentos do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14h do dia 18 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP. Os editais na integra estão disponíveis no site *www.atibaia.sp.gov.br*. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

PROCESSO Nº 37.146/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/13

Objeto: Contratação de empresa, de engenharia especializada na prestação de serviços de Consultoria em Planejamento e Operação de Sistemas de Transporte Público Coletivo para Suporte à Gestão de Transporte Público Coletivo da Estância de Atibaia – Secretaria de Transporte e Trânsito, por um período de 05 (cinco) meses. Entrega e abertura dos envelopes: às 9h do dia 16 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, à Avenida Nove de Julho, 185, Sala 01, Centro, Atibaia/SP. O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Av. da Saudade, 252, Sala B, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumento de R$ 10,00 (dez reais), ou sem ônus no site *www.atibaia.sp.gov.br*. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site *www.atibaia.sp.gov.br* e no Departamento de Suprimentos, à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica. Fone 11 4414-2210. Fax: 11 4414-2632. O interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos no endereço abaixo nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h.

PROCESSO Nº 36.892/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/13

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para recuperação de ponte na curva do S, na Estrada do Clube da Montanha, Bairro do Portão, em atendimento ao Convênio CMIL 006/630/13 da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Entrega e abertura dos envelopes: às 14h do dia 16 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, 185, Centro, Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou sem ônus via internet através do site *www.atibaia.sp.gov.br*. Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site *www.atibaia.sp.gov.br*. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone 11 4414-5445. Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da licitação é de R$ 209.823,46. A garantia no valor de R$ 2.098,23, deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

PROCESSO Nº 38.991/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/13

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em estudos e projetos de trânsito e de sistema viário no Município de Atibaia, destinado ao uso da Secretaria de Transportes e Trânsito, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Entrega e abertura dos envelopes: às 9h do dia 17 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, à Avenida Nove de Julho, 185, Sala 01, Centro, Atibaia/SP. O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Av. da Saudade, 252, Sala B, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumento de R$ 10,00 (dez reais), ou sem ônus no site *www.atibaia.sp.gov.br*. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site *www.atibaia.sp.gov.br* e no Departamento de Suprimentos, à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone 11 4414-2210. Fax: 11 4414-2632. O interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos no endereço abaixo nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h.

PROCESSO Nº 38.352/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/13

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação e modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e Lazer. Entrega e abertura dos envelopes: às 14h do dia 17 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, 185, Centro, Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou sem ônus via internet através do site *www.atibaia.sp.gov.br*. Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site *www.atibaia.sp.gov.br*. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone: 11 4414-5445. Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da licitação é de R$ 280.742,24. A garantia no valor de R$ 2.807,42, deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

PROCESSO Nº 38.781/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/13

Objeto: Aquisição de câmaras de conservação de vacinas, destinadas ao uso da UBS Maracanã e UFS Itapetinga, da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de propostas iniciais até: 12/12/13 às 10h25. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 12/12/13 às 10h30.

PROCESSO Nº 41.491/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/13

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares – autoclave, centrífuga e estufa, destinados ao uso do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de propostas iniciais até: 13/12/13 às 13h25. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 13/12/13 às 13h30.

PROCESSO Nº 38.192/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/13

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao uso das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de propostas iniciais até: 18/12/13 às 8h25. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 18/12/13 às 8h30. Os editais na integra estão disponíveis nos sites *www.atibaia.sp.gov.br* e *www.bbmnet.com.br*. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de novembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 26.023/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/13

Interessado: Diversas Secretarias. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva,

Poder Executivo

mecânica elétrica, serviço de lataria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e pintura, com fornecimento e troca de peças, acessórios e componentes, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos pesados, de diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Despacho. Vistos, acolho, como razão de decidir, o parecer do Pregoeiro constante da Ata Nº 219/13 (fls.457/458), pelo que, nego provimento ao recurso interposto pela licitante Marvans Autopeças e Serviços Ltda, mantendo inalterada a decisão de Inabilitação da recorrente. À Secretaria de Administração para a continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de novembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 37.729/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/13

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas, bem como prestação de serviços para preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição, destinadas aos funcionários desta Prefeitura. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata Nº 220/13, decide esclarecer dúvidas suscitadas por interessadas, rerratificar o Edital e redesigna nova data para entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 10h do dia 09 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, 185, sala 01, Centro, Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível via internet através do site *www.atibaia.sp.gov.br*. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de novembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

ERRATA – COMUNICADO

PROCESSO Nº 25.852/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/13

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de implantação e remoção de redutores de velocidade, com a devida sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a Secretaria de Transporte e Trânsito, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que nas publicações divulgadas na edição do dia 23/11/13, nos jornais Imprensa Oficial de Atibaia, DOE e Gazeta SP, houve erro material no lançamento do mês da licitação, informamos o correto para: Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 9h do dia 06 de dezembro de 2.013, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, 185, sala 01, Centro, Atibaia/SP. Demais informações: Departamento de Suprimentos, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: 11 4414-2630. Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 25 de novembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 31.848/13
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/13

Objeto: Registro de preços para serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, em próprios públicos municipais, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, por um período de 12 meses. Despacho. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, revogo a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 18 dias do mês de novembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 31.889/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/13

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de entulho de construção civil reciclado e usinado, destinado ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Despacho. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, revogo a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 18 dias do mês de novembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 22 de novembro de 2.013.

Dinalva Ferrreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 28.590/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/13

Interessado: Secretarias Diversas. Objeto: Registro de Preços para eventual locação de ônibus rodoviário, com toilette à bordo, destinados ao uso da Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esportes e Lazer, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 084/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: Max Tour Fretamentos e Turismo Ltda EPP, o item 01 da seguinte forma: preço unitário por viagem até 150km: R$ 500,86. preço unitário por km excedente: R$ 5,61. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretarias Interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 07 dia do mês de outubro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 08 de outubro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 35.582/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/13

Interessado: Diversas Secretarias. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo 'GLP' envasado em botijão de 13kg e 45kg e água mineral, destinados ao consumo de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.210/213), que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 106/2013 referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parenteses, para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: Gasball Armazenadora e Distribuidora

Poder Executivo

Ltda, para o lote 03 (R$ 33,10) e 04 (R$ 122,50). Os Lotes 01 e 02 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às diversas Secretarias desta Prefeitura para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 31.820/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/13

Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar lista 10/13, destinado ao uso das unidades de saúde, da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 358/371), que acato na íntegra, homologo o Pregão Eletrônico Nº116/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: Cirúrgica São José Ltda. Lote 01 pelo valor global estimado do lote de R$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais), sendo o unitário de: item 01 (R$ 0,06), 02 (R$ 0,05), 03 (R$ 0,05), 04 (R$ 0,05), 05 (R$ 0,05), 06 (R$ 0,05), 07 (R$ 0,05) e 08 (R$ 0,05); Lote 03 pelo valor global estimado do lote de R$ 1.443,00 (Um mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais), sendo o unitário de: item 01 (R$ 0,17), 02 (R$ 0,18), 03 (R$ 0,18) e 04 (R$ 0,18); Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP. Lote 04 pelo valor global estimado do lote de R$ 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), sendo o unitário de: item 01 (R$ 0,53), 02 (R$ 0,73), 03 (R$ 0,42) e 04 (R$ 0,45; O Lote 02 foi Fracassado. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretaria Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 34.784/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/13

Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de livros, destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.162/165), que acato na íntegra, homologo o Pregão Eletrônico Nº 126/13, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo da seguinte forma: Gostinho de Leitura Livros e Eventos Ltda EPP, para o item 01 pelo valor unitário de R$ 30,00, item 02 pelo valor unitário de R$ 30,00, item 03 pelo valor unitário de R$ 26,50, item 04 pelo valor unitário de R$ 31,50 e item 05 pelo valor unitário de R$ 29,50, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 73.500,00 (Setenta e Três mil e Quinhentos Reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 25 de novembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 35.070/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/13

Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placa de E.V.A. tipo tatame, destinada ao uso dos alunos da rede municipal de ensino, da secretaria de educação, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 154/159), que acato na íntegra, homologo o Pregão Eletrônico Nº 124/13, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parenteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: Renata Iafrete Travisani EPP, para o lote 01 (R$ 51,90). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretaria Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 33.921/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/13

Interessado: Secretaria de Cultura e Eventos. Objeto: Registro de Preços para eventual locação de equipamentos de som e luz, grade de proteção metálica e grade tipo barricada tapume fechamento metálico, destinado ao uso nos eventos da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 105/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: Piaf Produções Artísticas, Eventos e Locações Ltda EPP, o item 01 (R$ 150,00). A. Pinheiro Locação ME, o item 02 (R$ 180,00). Carlos Eduardo Tafuri ME, os itens: 03 (R$ 710,00) e 04 (R$ 1.300,00). Fabio Soares Locação de Som e Luz Ltda EPP, o item 05 (R$ 1.800,00). Dener José Toesca ME, os itens: 06 (R$ 4.000,00) e 08 (R$ 1.800,00). Twenty Locadora e Serviços Ltda EPP, os itens: 07 (R$ 990,00) e 09 (R$ 2.500,00). Barros & Pucharelli Ltda ME, os itens: 10 (R$ 6,00) e 12 (R$ 60,00). Lima & Rios Ltda EPP, o item 11 (R$ 29,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria de Cultura e Eventos, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 33.912/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/13

Interessado: Secretaria de Administração. Objeto: Registro de Preços para eventual

Poder Executivo

aquisição de material de expediente (capa de processo), destinado ao uso do Setor de Protocolo da Secretaria de Administração, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 109/13, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: Gráfica Abreu Ltda EPP, o item 01 no valor unitário de R$ 0,52. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria de Administração, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 39.709/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/13

Interessado: Secretaria de Cultura e Eventos. Objeto: Prestação de serviço de instalação de iluminação e decoração cenográfica, para o Natal 2013, Secretaria de Cultura e Eventos. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.213/216), que acato na íntegra, homologo o Pregão Presencial Nº 112/13, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo da seguinte forma: A. T. Bismara Serviços ME, para o lote 01 pelo valor de R$ 190.000,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de novembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 41.498/13
INEXIGIBILIDADE Nº 044/13

Ratificação. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de insumos: Conjunto de Infusão Agulha e Cânula, reservatório de insulina e Sensor de glicose, destinado ao uso dos pacientes Ludmila Pustejovksy Soldi e Nicolas Mattos Rodrigues Conceição, da Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações Nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante dos autos, a favor da empresa Medtronic Comercial Ltda, no valor total de R$ 16.065,00 (Dezesseis mil, sessenta e cinco reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, dispensando-se o Termo de Contrato com sua substituição pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 25 dias do mês de novembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de novembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 20.854/09
DISPENSA Nº 017/09
6º Termo de prorrogação ao Contrato de Locação Nº 166/09. Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia. Locador: Lourenço Colello Netto. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de preços. Valor total: R$ 26.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23/10/13.

PROCESSO Nº 24.329/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/11
7º Termo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo Nº 303/11. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: CTIS Tecnologia S/A. Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: 02 meses. Valor: R$ 173.622,64. Assinatura: 01/11/13.

PROCESSO Nº 02.991/12
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/12
1º Termo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo Nº 182/12. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: Cem Dez Construções Ltda EPP. Objeto: Aditivo de valor, prorrogação de prazo e modificação dos serviços da planilha de custos. Vigência : 60 dias. Valor : R$ 54.287,40. Assinatura: 01/11/13.

PROCESSO Nº 33.424/13
DISPENSA Nº 004/13
Termo de Contrato de Locação Nº 104/13. Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia. Locador: Cláudio Aparecido Serrano. Objeto: Locação de imóvel localizado na AV. Imperial, 1185, no Jardim Imperial, Atibaia/SP, para abrigar cursos do PAT Posto de Atendimento ao Trabalhador. Valor total: R$ 48.358,32. Vigência: 12 meses. Assinatura:05/11/13.

PROCESSO Nº 19.086/13
CONVITE Nº 004/13
1º Termo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo Nº 070/13 Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: CAT Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Aditivo de valor, prorrogação de prazo e modificação dos serviços da planilha de custos. Vigência : 30 dias. Valor : R$ 2.103,49. Assinatura: 05/11/13.

PROCESSO Nº 04.675/10
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/10
6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 255/10. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: Congresil Engenharia Ltda. Objeto: Aditivo de valor. Valor: R$ 368.703,50. Assinatura: 19/11/13.

PROCESSO Nº 41.964/13
DISPENSA Nº 005/13
Termo de Contrato Administrativo Nº 110/13. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: Centro de Atenção Integral Shangri-la Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa para internação e tratamento para pacientes com autismo (Ingrid Mangiapane e Bianca Guedes e Silva), conforme mandado judicial, destinada à Secretaria de Saúde. Vigência: 30 dias. Valor: R$ 11.960,00. Assinatura: 25/11/13.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de novembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 10.047/09
PREGÃO PRESENCIAL Nº046/09
2º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo Nº 239/09. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda. Objeto: Aditamento de Prazo. Valor: R$ 444.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08/11/13.

PROCESSO Nº 21.973/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/13

Poder Executivo

Termo de Contrato Administrativo Nº 108/13. Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia. Contratada: CAT Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Obras e Serviços, destinados a Medidas Preventivas ou Recuperativas de Defesa Civil, para Construção de Drenagem de Águas Pluviais e Muro de Contenção no Jardim Brasil, Atibaia/SP. Valor: R$ 676.870,27. Vigência: 04 meses. Assinatura: 11/11/13.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 25 de Novembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Secretaria de Comunicação
SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE Nº 004/2013

OBJETO: Em obediência à Lei 12.232/2010, art. 14 § 2º, será realizada Sessão Pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a execução de contratação de produtora para elaboração de filmes publicitários. Organização de equipe e equipamento necessário para a produção; pré produção; criação de conceito; fornecimento de equipe para captação de imagens (Diretor, Diretor de Fotografia, Produtor, Cinegrafista, Operador de Áudio), fornecimento de equipamento para a captação de imagens (DSLRs, tripés, boom, conjunto de lentes e etc), equipamento para captar imagens com movimento e dinâmica (steadycam, slider e lentes tipo doth), seleção de atores, locutores e/ou modelos, fornecimento de estúdio, seleção de locação, organização da infraestrutura dos equipamento e decoração indicada em roteiro, pós produção, decupagem e montagem, sonorização, criação ou adaptação de trilha branca, motion design lett e animações. Formato XD Cam com envio e fechamento do filme na mídia final necessária. O serviço será intermediado pela Agência Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Local, data e horário da reunião: sala de reuniões da Secretaria de Comunicação - Avenida da Saudade, 252, Centro – Atibaia/SP - CEP 12.940-560; Dia **04/12/2013**, às **15h**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4414-2413, das 10h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: ffreire@atibaia.sp.gov.br.

A Prefeitura reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em qualquer tempo.

Atibaia, 27 de novembro de 2013.

Membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Contratual de Publicidade:

Viviane Cocco – GESTOR TITULAR
Secretária de Comunicação

Renato Borges Russomanno - SUBSTITUTO
Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade

Fábio de Moraes Freire – MEMBRO
Assessor de Gestão e Controle

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
Torna pública:
A retificação do Edital e nova data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 20/13, para eventual aquisição de Rádios Comunicadores e seus acessórios. A nova data de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/12/2013 às 09hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 37,00 (trinta e sete reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail: licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 26 de novembro de 2013.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
Torna pública:
A retificação do Edital e nova data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/13, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de água, esgoto, monitoramento ambiental e resíduos sólidos. A nova data de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/12/2013 às 09hs. O Edital em inteiro teor e suas retificações estão à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail: licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 25 de novembro de 2013.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

P O R T A R I A Nº 109 /2013-DS
De 25 de novembro de 2013.

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar nº 618 de 20 de outubro de 2010, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a título de substituição, por motivo de afastamento médico do titular, o Sr. **JOELSON JORGE DA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer a função de Confiança de Encarregado, no Setor de Almoxarifado, Gerência de Suprimentos, Diretoria de Administração, a partir de 18/11/2013; até seu completo restabelecimento.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2013.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de de dois mil e treze.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 110 /2013-DS
De 25 de novembro de 2013.

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar nº 618 de 20 de outubro de 2010, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição, por motivo de férias da titular, o Sr. **ANTONIO HÉLCIO CORDEIRO,** Agente Administrativo, para exercer a função do cargo em comissão de Gerente de Serviços de Administração , no período de 02/12/2013 a 21/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 010/2013-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE:**

1- **DESCANSO REMUNERADO**, por um período de 30 dias, conforme artigo 75 inciso II da Lei complementar nº 584, de 19/12/2008, a partir do dia 02 dezembro de 2013, à **Sra. Patrícia Conceição Pires de Oliveira – RG nº 24.122.780-X** , eleita membro titular para o mandato de Conselheiro Tutelar - período de 2012/2014; e

2- **CONVOCA** a Conselheira Suplente, **Sra. Erika Araújo de Oliveira – RG nº 33.570.006-8 ,** para a respectiva posse que será realizada no dia 02 de dezembro de 2013, na Sede do CONDICA, à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Sala 06 - Centro - Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e comunique-se ao Doutor Representante do Ministério Público desta Comarca.

Atibaia, 25 de novembro de 2013.

CARMEN DE FÁTIMA ROCHA CRISÓSTOMO
PRESIDENTE *EM EXERCÍCIO* DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Proc. 42491/2013
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

P O R T A R I A Nº 3.387-GP
de 27 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **AUTORIZA o LIONS CLUBE DE ATIBAIA,** CNPJ nº 51.867.190/0001-80, localizado na Rua Glória Silveira Leite, nº 39, Cidade Satélite, o uso do Parque Municipal Edmundo Zanoni, no dia 07 de dezembro de 2013, das 14H00 às 22H00, para realização do Evento LIONS CHOPPFEST, destinada a arrecadar fundos para a Santa Casa de Atibaia, ficando responsável por eventuais danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, quando do uso da área pública.

O Autorizado deverá comparecer à Secretaria de Cultura e Eventos para assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 34.648/09

P O R T A R I A Nº 3.388-GP
de 27 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **N O M E I A** Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento de convênios firmados pela Municipalidade, no exercício de **2014**, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Fernanda Elisa Tenório
RG nº 32.266.799-9

MEMBROS

Rinaldo da Silva
RG nº 22.810.010-0

Ivete Lourenço
RG nº 19.302.189

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 263/2013

D E C R E T O N° 7.143
de 26 de novembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.636.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.636.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais)

Poder Executivo

para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
314-3190.94.00.....R$ 18.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2105 Gestão de Rec.Humanos da Pref./Manutenção da Unidade
494-3390.94.00.....R$ 148.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção a Saúde/ Manutenção da Unidade
513-3190.11.00.....R$ 1.300.000,00
515-3190.13.00.....R$ 100.000,00
516-3390.94.00.....R$ 70.000,00

Art.2º O valor de R$ 1.577.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
320-3390.39.00.....R$ 18.000,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2097 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
451-3190.11.00.....R$ 80.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
100 Secretaria e Dependências
04.123.0059.1052 Premiação aos Bons Pagadores
464-4490.52.00.....R$ 6.000,00
04.123.0059.2102 Planej., Orçamento, Adm. Finançeira e Adm.de Receitas
474-3390.36.00.....R$ 5.000,00
476-3390.39.00.....R$ 8.000,00
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
489-9999.99.99..... R$ 450.000,00

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 Despesas Diversas da Administração
09.272.0087.2136 Aposentadorias e Reformas a Inativos
699-3190.01.00.....R$ 40.000,00
09.272.0087.2137 Pagamentos a Pensionistas
700-3190.03.00.....R$ 20.000,00
28.843.0088.0001 Juros da Dívida Contratada
694-3290.21.00.....R$ 950.000,00

Art.3º O valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1721.01.02.00**– Cota Parte do fundo de Participação Municipal - FPM.-

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 7.144
de 27 de novembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2005 Governo Municipal
34-3390.36.00.....R$ 10.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 Despesas Diversas da Administração
28.843.0088.0001 Juros da Dívida Contratada
694-3290.21.00.....R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 27.400/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 673
de 25 de novembro de 2013

Altera a Lei Complementar nº 581, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 643, de 05 de abril de 2012, no que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

Poder Executivo

DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 6º, do Capítulo II – Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção I – Da Estrutura Organizacional, fica alterado conforme segue:

"Art. 6º O **Gabinete do Prefeito**, terá as seguintes unidades subordinadas:

Unidade de Assessoramento:
10.010 – Secretaria do Prefeito
10.020 – Ouvidoria Geral
10.030 – Auditoria
10.040 – Assessoria de Controle Interno
10.050 – Assessoria de Gestão e Controle
11.000 – Chefia de Gabinete do Prefeito
11.010 – Assessoria Especial
11.020 – Assessoria Técnica
11.100 – **Coordenadoria Especial de Cidadania**
11.110 – Assessoria Especial
11.120 - Assessoria Técnica
11.200 – **Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico**
11.210 - Assessoria Especial
11.220 - Assessoria Técnica
11.300– Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhoria
11.310 - Assessoria Especial
11.320 - Assessoria Técnica
11.400– Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação
11.410 - Assessoria Especial
11.420 - Assessoria Técnica

11.500 - (Extinto)
11.600– Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
11.610 - Assessoria Especial

11.620 - Assessoria Técnica
11.700– Coordenadoria Especial de Solidariedade
11.710 - Assessoria Especial
11.720 - Assessoria Técnica
11.800– Coordenadoria Especial de Habitação
11.810 – Assessoria Especial
11.820 - Assessoria Técnica
11.900– Coordenadoria Especial de Defesa Civil
11.910 – Assessoria Especial
11.920 - Assessoria Técnica"
(NR)

Art. 2º O artigo 7º, do Capítulo II – Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção I – Da Estrutura Organizacional, fica alterado conforme segue:

"Art. 7º A **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, terá as seguintes unidades subordinadas:

12.000- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
12.001– Secretário Adjunto

Unidades de Assessoramentos:
12.010 – Assessoria de Secretaria Municipal
12.020 - (Extinto)
12.030 – Assessoria de Gestão Pública
12.040 – Assessoria de Gestão e Controle
12.050 – Assessoria Executiva
12.060 – Assessoria Técnica
12.070 – Secretaria Executiva dos Conselhos

Unidades Administrativas:
12.100– Departamento de Assistência Social
12.110 – Divisão de Proteção Social Especial
12.111 – Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social
12.120 – Divisão de Proteção Social Básica
12.121 – Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social
12.130 – Divisão de Assistência Social
12.131 - Setor de Benefícios Assistenciais
12.132 – Setor de Atenção Social
12.140 – Divisão de Regularização Fundiária
12.141 – Setor de Programas Sociais
12.142 – Setor de Regularização e Monitoramento
12.150 – Divisão Desenvolvimento Social e Comunitário
12.151 – Setor de Projetos Sociais
12.152 – Setor de Demandas e Avaliações

12.200– Departamento de Geração de Trabalho e Renda
12.210 – Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação
12.211 – Setor de Capacitação Profissional
12.212 – Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios

12.220 – Divisão de Geração de Renda
12.221 – Setor de Geração de Renda
12.222 – Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários

12.300 - (Extinto)
12.310 - (Extinto)
12.311 - (Extinto)
12.312 – (Extinto)

12.400 – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
12.410 – Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional
12.411 – Setor de Segurança Alimentar e Nutricional"
(NR)

Art. 3º O artigo 20, do Capítulo II – Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção I – Da Estrutura Organizacional, fica alterado conforme segue:

"Art. 20 A **Secretaria de Segurança Pública**, terá as seguintes unidades subordinadas:

25.000– Secretaria de Segurança Pública
25.001– Secretário Adjunto

Unidades de Assessoramento:
25.010 – Assessoria de Secretaria Municipal
25.020 – Assessoria de Gestão Pública
25.030 – Assessoria de Gestão e Controle
25.040 – Assessoria Técnica

Unidades Administrativas:
25.100– Departamento de Relações de Segurança
25.110 – Divisão de Planejamento
25.120 – Divisão Técnica

25.200– Departamento de Guarda Municipal
25.210 – Divisão de Vigilância Patrimonial
25.220 – Divisão de Guarda Municipal

25.221 – Setor Administrativo
25.222 – Setor Operacional

25.300 - (Extinto)
25.310 - (Extinto)
25.320 – (Extinto)"
(NR)

Art. 4º Fica excluído o §10 e incluído o §12 e §13 no artigo 24, do Capítulo II - Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção II – Das Atribuições dos Órgãos, conforme segue:

Art. 24 ….....

" §12 – Atribuições relativas à **Coordenadoria Especial de Habitação**:

I– Coordenar a elaboração e conduzir a política Habitacional do Município;

II– Coordenar a execução da programação municipal relativa à política habitacional de interesse social;

III– Coordenar o desenvolvimento de projetos habitacionais e promover elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos, federal e estadual;

IV– Sugerir as condições gerais que orientem as propostas orçamentárias, programadas, projetos e a atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria;

V– Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;

VI– Negociar junto às autoridades competentes as instalações de serviços essenciais de infraestrutura de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, canalização pluvial e outros, ou quando tais encargos recaiam sobre a Prefeitura;

VII– Proceder a fiscalização e acompanhar

Poder Executivo

o destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação;

VIII- Coordenar e realizar estudos específicos sobre a situação geopolítica, econômica e social do município, identificando índices de crescimento, as taxas de urbanização e deficits habitacionais;

IX– Coordenar e desenvolver programas, em parceria com a comunidade e cooperativas habitacionais, visando à produção de moradias populares, através de novas alternativas de construção;

X– Executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 13 - Atribuições relativas à **Coordenadoria Especial de Defesa Civil**:

I– Coordenar, assessorar e informar o Prefeito sobre o gerenciamento de emergências e contingências associadas à ocorrência de riscos ambientais;

II– Coordenar ações de socorro nas áreas atingidas por desastres, tendo por base as medidas adotadas pelo Comando do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar;

III – Coordenar, elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV– Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

V– Propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

VI– Coordenar e supervisionar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

VII– Coordenar e estabelecer contatos com o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e outros órgãos congêneres, bem como com organizações humanitárias, instituições de pesquisa e ensino, no sentido de aprimorar e qualificar a atuação da Defesa Civil do Município;

VIII – Coordenar e requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos da Prefeitura, necessários às ações de Defesa Civil;

IX– Coordenar e sugerir as condições gerais que orientem as propostas orçamentárias, programadas, projetos e a atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria;

X– Coordenar e propor a execução de ações que visem a recuperar o cenário afetado por desastres, mediante a adoção de medidas de caráter estrutural e não-estrutural;

XI– Coordenar e solicitar, ao órgão municipal competente, que seja dada prioridade à recuperação das edificações essenciais de moradias da população de baixa renda;

XII– Coordenar, planejar e atualizar, anualmente, um esquema de atendimento às situações de emergências;

XIII– Coordenar o planejamento das medidas de Defesa Civil e, no caso de qualquer emergência, tomar as providências cabíveis, inclusive no que tange a buscar recursos financeiros, coordenar as ações dos órgãos envolvidos e solicitar todos os meios necessários ao enfrentamento da situação;

XIV- Executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o inciso VIII e incluídos os incisos XX, XXI, XXII, no art. 25, do Capítulo II - Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção II – Das Atribuições dos Órgãos, conforme segue:
“**Art. 25 –** ….....
…
VIII– Promover Políticas Públicas de:
1. Regularização Fundiária.
2. (Extinto)
3. (Extinto)
...
XX– Desenvolver, implementar e articular, políticas pública de segurança alimentar, isto é, empreender ações que visem garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis;
XXI- Desenvolver, implementar e articular as atividades relativas ao Restaurante Popular, Cozinhas Comunitárias, Merenda Escolar e outros programas que integram a Política de Segurança Alimentar, garantindo seu perfeito funcionamento;
XXII– Elaborar diagnósticos, estudos e pesquisas, necessárias à implementação e coordenação de programas voltados para a erradicação da fome e desnutrição no Município e a sua administração e integração com os programas e convênios, voltados a erradicação da fome e a segurança pública alimentar, firmados pelo Município no âmbito estadual e federal.”
(NR)

Art. 6º Fica excluído o inciso III, no art. 38, do Capítulo II - Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção II – Das Atribuições dos Órgãos, conforme segue:
“Art. 38 - ….....
…
III – (Extinto)
…

Art. 7º Ficam incluídos os incisos II, III, IV e V no art. 46, do Capítulo II- Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção II – Das Atribuições dos Órgãos, conforme segue:
“**Art. 46 –** ….....
I– ...
II– Assessorar, executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;
III– Assessorar na área de atuação, nos projetos, programas e atividades elaboradas pela sua Coordenadoria;
IV– Assessorar nas operações estabelecidas pela Coordenadoria, bem como em situações de emergências e cenários afetados por desastres;
V– Assessorar e executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.”
(NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a necessidade do serviço público, autorizado a remanejar o quadro de pessoal, para as novas estruturas previstas nesta Lei Complementar.
Art. 10 O Poder Executivo deverá propor à Câmara Municipal da Estância de Atibaia os devidos ajustes orçamentários e a criação das devidas rubricas com a finalidade de adequar o orçamento com a estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, respeitando a programação e a natureza da despesa.
Art. 11 Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 581, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 643, de 05 de abril de 2012.
Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 Revogam -se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, aos 25 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETARIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Proc. nº 27.401/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 674
de 25 de novembro de 2013

Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV – Quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento – Parte 1 – Empregos em Comissão e Empregos de Confiança, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, fica alterado conforme segue:

ANEXO IV
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Secretária do Prefeito	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
GABINETE DO PREFEITO				
Chefe de Gabinete	1	10.497,49	50%	Livre Preenchimento / Agente Político.
Secretária do Chefe de Gabinete	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor I	12	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	3	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	5	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	4	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor V	4	3.093,79	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial I	4	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.
Assessor Especial II	6	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	3	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
Assessor Especial IV	7	6.752,29	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor de Assuntos Segmentários	7	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor de Gestão e Controle	2	4.220,18	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.
Assessor de Controle Interno	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Coordenador Especial de Segurança Alimentar e Nutricional	EXTINTO			

Poder Executivo

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Ouvidor do Município	1	10.497,49	30%	Livre Preenchimento / Agente Político.
COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA				
Coordenador Especial de Cidadania	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	2	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial I	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
Assessor Especial IV	1	6.752,29	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhoria	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial II	2	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
Coordenador Especial de Planejamento Estratégico	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial I	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.

Poder Executivo

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Coordenador Especial de Relações Institucionais	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor V	1	3.093,79	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE				
Coordenador Especial de Solidariedade	1	8.010,16	50%	Emprego a ser ocupado por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor V	1	3.093,79	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Coordenador Especial de Tecnologia da Informação	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	4	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.

Poder Executivo

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Assessor V	1	3.093,79	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial I	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Coordenador Especial de Habitação	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor V	1	3.093,79	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL				
Coordenador Especial de Defesa Civil	1	8.010,16	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área.
Assessor I	1	1.313,44	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor Especial I	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.
Assessor Especial II	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.
Assessor Especial III	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
...				
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	1	10.497,49	50%	Livre Preenchimento / Agente Político.
Secretário Adjunto	1	7.995,05	40%	Livre Preenchimento / Agente Político.
Assessor de Secretaria Municipal	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
Assessor de Relações Públicas e Comunicação	EXTINTO			
Assessor de Gestão Pública	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.

Poder Executivo

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Assessor de Gestão e Controle	1	4.220,18	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.
Assessor Executivo	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Assessor II	2	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior. Completo em Assistência Social e experiência na área.
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área.
Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Proteção Social Básica	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área.
Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Assistência Social	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Atenção Social	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Regularização Fundiária	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Programas Sociais	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Regularização e Monitoramento	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Projetos Sociais	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Demandas e Avaliações	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Capacitação Profissional	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.

Poder Executivo

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Geração e Renda	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Geração de Renda	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Diretor do Departamento de Habitação Social	EXTINTO			
Gerente da Divisão de Habitação	EXTINTO			
Chefe do Setor de Programas Sociais Habitacionais	EXTINTO			
Chefe do Setor de Projetos Habitacionais	EXTINTO			
Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
...				
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Secretário de Segurança Pública	1	10.497,49	50%	Livre Preenchimento / Agente Político.
Secretário Adjunto	1	7.995,05	40%	Livre Preenchimento / Agente Político.
Assessor de Secretaria Municipal	1	4.642,20	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.
Assessor de Gestão Pública	1	4.423,77	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.
Assessor de Gestão e Controle	1	4.220,18	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.
Assessor II	1	1.686,90	25%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor III	1	2.114,71	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Assessor IV	1	2.776,90	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Diretor do Departamento de Relações de Segurança	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Planejamento	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Gerente da Divisão Técnica	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Diretor do Departamento de Guarda Municipal	1	5.626,93	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.

Poder Executivo

PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**%**	**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**
Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Gerente da Divisão de Guarda Municipal	1	4.642,20	30%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.
Chefe do Setor Administrativo	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Chefe do Setor Operacional	1	3.093,79	20%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.
Diretor do Departamento de Defesa Civil	EXTINTO			
Gerente da Divisão de Planejamento de Defesa Civil	EXTINTO			
Gerente da Divisão de Operações	EXTINTO			
...				

Art. 2º O Anexo V – Perfil e Descrições dos Empregos – 6/6 – Cargo de Livre Preenchimento, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, fica alterado conforme segue:

CARGO	REQUISITOS / JORNADA TRABALHO / ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...	
Assessor de Relações Públicas e Comunicação	EXTINTO
...	
Coordenador Especial de Segurança Alimentar e Nutricional	EXTINTO
...	

Poder Executivo

COORDENADOR ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE	**Requisito mínimo para ingresso:** Cargo a ser ocupado por pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo. **Jornada de Trabalho:** Dedicação Integral **Referência Salarial Inicial:** R$ 8.010,16 ou 50% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito. **Atribuições específicas:** Coordenar todos os serviços relativos à Coordenadoria Especial Solidariedade; Receber do Prefeito as diretrizes a serem obedecidas e os objetivos a serem alcançados pela Coordenadoria; Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas locais; Manter contatos frequentes e oportunos com órgão de Assistência e Promoção Social Público nos níveis estadual e federal, bem como nos de caráter privado; Fazer levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade; Captar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade; Sugerir as condições gerais que orientem as propostas orçamentárias, programas, campanhas, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria; Coordenar Projetos Beneficentes; Organizar a coordenadoria, efetuando despachos em documentos, recebendo e expedindo correspondências, tais como: ofícios, convites etc.; Apresentar relatórios periódicos e oportunos ao Gabinete do Prefeito sobre o desempenho da Coordenadoria; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo Prefeito.
...	
COORDENADOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO	**Requisito mínimo para ingresso:** Profissionais com experiência na área. **Jornada de Trabalho:** Dedicação Integral **Referência Salarial Inicial:** R$ 8.010,16 ou 50% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito. **Atribuições específicas:** Coordenar todos os serviços relativos à Coordenadoria Especial de Habitação; Coordenar a elaboração e conduzir a política Habitacional do Município; Coordenar a execução da programação Municipal, relativa à política habitacional de interesse social; Coordenar e incentivar, promover e organizar a participação da comunidade nas ações de urbanização de núcleos habitacionais, melhorias urbanísticas e na construção de moradias; Sugerir as condições gerais que orientem as propostas orçamentárias, programadas, projetos e a atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria; Coordenar o desenvolvimento de projetos habitacionais, a elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos, federal e estadual; Apresentar relatórios periódicos e oportunos ao Gabinete do Prefeito sobre o desempenho da Coordenadoria e de suas Unidades Administrativas subordinadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Poder Executivo

COORDENADOR ESPECIAL DE DEFESA CÍVIL	**Requisito mínimo para ingresso:** Profissionais com experiência na área. **Jornada de Trabalho:** Dedicação Integral **Referência Salarial Inicial:** R$ 8.010,16 ou 50% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito. **Atribuições específicas:** Coordenador, assessorar e informar o Prefeito, sobre o gerenciamento de emergências e contingências associadas à ocorrência de riscos ambientais; Coordenar ações de Socorro nas áreas atingidas por desastres, tendo por base as medidas adotadas pelo Comando do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar; Coordenar o planejamento das medidas de Defesa Civil e, no caso de qualquer emergência, tomar as providências cabíveis, inclusive no que tange a buscar recursos financeiros, coordenar ações dos órgãos envolvidos e solicitar todos os meios necessários ao enfrentamento da situação; Coordenar e requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos da Prefeitura, necessários às ações de Defesa Civil; Coordenar e propor a execução de ações que visem a recuperar o cenário afetado por desastres, mediante a adoção de medidas de caráter estrutural e não estrutural; Propor ao Prefeito a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres; Apresentar relatórios periódicos e oportunos ao Gabinete do Prefeito sobre o desempenho da Coordenadoria e de suas Unidades Administrativas subordinadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a necessidade do serviço público, autorizado a remanejar o quadro de pessoal, para as novas estruturas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 5º O Poder Executivo deverá propor à Câmara Municipal da Estância de Atibaia os devidos ajustes orçamentários e a criação das devidas rubricas com a finalidade de adequar o orçamento com a estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, respeitando a programação e a natureza da despesa.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETARIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Proc. nº 23058/2013

Lei nº 4.186
de 25 de novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros e ativos a Título de Aumento de Capital da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, com a finalidade de Ampliação e Reforma da ETA 01 e execução de Adutora de Água Bruta.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros e ativos a Título de Aumento de Capital da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, com a finalidade de Ampliação e Reforma da ETA 01 e execução de Adutora de Água Bruta.

Parágrafo Único Os recursos financeiros a serem transferidos são oriundos do Contrato de Financiamento nº 0296.218-66/2010, firmado com a Caixa Econômica Federal em 19 de abril de 2010.

Art. 2º Os recursos financeiros abrangidos por esta Lei deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas para atendimento ao objeto da Cláusula Segunda do Contrato de Financiamento nº 0296.218-66/2010.

Art. 3º As transferências de que trata esta Lei ocorrerão de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato de Financiamento nº 0296.218-66/2010.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as rubricas orçamentárias necessárias a transferência de recursos à Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, através de Decreto Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, após a conclusão da Ampliação e Reforma da ETA 01 e a execução de Adutora de Água Bruta, a incorporar todo gasto realizado, como Aumento de Capital da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 34738/2013

LEI Nº 4.187
de 25 de novembro de 2013

Dispõe sobre o Programa Municipal de Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Atibaia, e dá outras providências (originado de Ante Projeto de autoria do Vereador Emil Ono).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Atibaia, o Programa Municipal de Inclusão com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Art. 2º O Programa Municipal de Inclusão realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos no Município de Atibaia.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado cadastro, que deverá conter:

I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º O cadastramento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Atibaia, na Internet, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Além da atualização quadrienal, por meio do Censo, o Cadastramento deverá conter mecanismo de atualização mediante auto cadastramento.

Art. 6º A coordenação do Programa ora criado ficará a cargo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual caberá:

I – adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;

II – reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica e na sede da Secretaria Municipal competente;

III – atualizar semestralmente o Cadastro – inclusão, de acordo com o dispositivo no artigo 3º desta lei.

Art. 7º Para a concretização do Programa de que trata esta lei, o Município poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecia a legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 29857/2013

LEI Nº 4.188
de 25 de novembro de 2013

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as ações necessárias à execução do projeto de prospecção estrutural do madeiramento, assim como as obras emergenciais e os reparos de conservação do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz, também conhecido como "Casarão Julia Ferraz".

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as ações necessárias à execução do projeto de prospecção estrutural do madeiramento, assim como as obras emergenciais e os reparos de conservação do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz, também conhecido como "Casarão Julia Ferraz", localizado na Rua José Lucas, nº 11, Centro, em Atibaia, indicados pelos técnicos da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH – do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - , com recursos próprios ou mediante parceria com organismos estatais ou não que possam canalizar recursos financeiros

Poder Executivo

para a realização daqueles serviços.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, ou remanejamento de dotações do orçamento vigente, se necessário, destinado especificamente à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1522 – Ano XVII, de 31/08/2013 – Portaria nº 3.352-GP, de 28 de agosto de 2013.

Processo Administrativo nº 18.923/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1528 – Ano XVII, de 21/09/2013 – Portaria nº 3.358-GP, de 16 de setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 31777/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1534 – Ano XVII, de 12/10/2013 – Portaria nº 3.365-GP, de 08 de outubro de 2013.

Processo Administrativo nº 20.429/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1516 – Ano XVII, de 10/08/2013 – Portaria nº 3.343-GP, de 08 de agosto de 2013.

Processo Administrativo nº 23.069/2012

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1518 – Ano XVII, de 17/08/2013 – Portaria nº 3.346-GP, de 13 de agosto de 2013.

Processo Administrativo nº 10.167/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1530 – Ano XVII, de 28/09/2013 – Portaria nº 3.361-GP, de 25 de setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 6.111/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1527 – Ano XVII, de 18/09/2013 – Portaria nº 3.357-GP, de 13 de setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 15722/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1526 – Ano XVII, de 14/09/2013 – Portaria nº 3.355-GP, de 10 de setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 18.471/2012

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1526 – Ano XVII, de 14/09/2013 – Portaria nº 3.356-GP, de 10 de setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 24.632/2013

onde se lê:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.260-GP, de 08 de fevereiro de 2013.

leia-se:
...a ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar, constituída pela Portaria nº 3.306-GP, de 29 de abril de 2013

PORTARIA Nº 629/2013 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sra. **PATRICIA MONTEBELLO CEREGATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.242.165-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 187.176.628-18, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 506/2013 - SRH, no emprego de **Gerente da Divisão de Unidades de Saúde**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de novembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
98º	GERALDO ALMEIDA GOES	229452612-BA
99º	ANDRE LUIZ DE SOUZA FARIA	78358975-RJ
100º	KATIA HARUMI YAMADA SIMIZU	270068697-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
182º	KAUE REIS DOS SANTOS	340554721-SP
183º	LUCAS BARSOTTI DE CARVALHO	474451677-SP
184º	ALBERTO JANACHEVITZ DE COCTOVITZ JUNIOR	56248719-RJ

EMPREGO: **Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Classificação	Nome	R.G.
6º	FERNANDA MASSAE MIZUMURA	244165658-SP

EMPREGO: **Nutricionista**

Classificação	Nome	R.G.
11º	MILENA FIORAVANTE	407271971-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
398º	GIOVANA SOARES DA SILVA	281485847-SP
399º	DANIELE BONASSI RIBEIRO	322142313-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
87º	GILMARA GOMES RIBEIRO COELHO	255665416-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 27 de novembro de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Novembro** do exercício de **2013** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TITULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	1.949.828,80
COTA PARTE-ITR	3.638,38
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	5.273,66
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	412.159,79
PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA	270.485,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.186,96
SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	0,00
ANVISA-TAXA DE FISCALIZAÇÃO	0,00
CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPOS HD-AR	32.476,91
PROT. SOCIAL BÁSICA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	0,00
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	9.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	0,00
PRÓ-JOVEM	0,00
PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE II	4.400,00
F N D E EJA	0,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
TRANSF. DIR. DO FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO NA ESCOLA -	0,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	215.942,00
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	31.671,11
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
ICMS – UNIÃO	0,00
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB	1.974.468,28
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00
SANEAMENTO PARA TODOS	0,00
ANVISA – TAXA DE FISCALIZAÇÃO EQUIPAMENTOS	0,00
SAMU	0,00
URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGR. DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	0,00
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	175.000,00
GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00
PRODUTOS TURÍSTICOS DE ATIBAIA	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	0,00
PRODESA	0,00
SINALIZAÇÃO TURISTICA	0,00
PAC II CONSTRUC DE CRECHES	0,00
PAC II CONSTRUC DE UBS	0,00
DRENAGEM URBANA	0,00
PRÓ JÓVEM URBANO	0,00
I G D - SUAS	902,69
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	0,00
PRÓ - TRANSPORTE	0,00
FMS - FNS AIDS	0,00
TOTAL	**5.344.433,75**

Quaisquer esclarecimentos, quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia, 20 de Novembro de 2013

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

65
1

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia- SP
Fones: (11) 4414-2102 | 2103 |2104 | 2105
e-mail: comdecon@atibaia.sp.gov.br

1 - Identificação do Autuado **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02615**

Nome ou Razão Social EDUARDO JOSÉ ALBERTO M. MINDA ME

Nome Fantasia ED FILMADORA

Endereço RUA URUCUCA Nº 34 AP 12 VL STº ESTEVÃO Cep 03412080

Cidade SÃO PAULO Estado SP Telefone –

CNPJ 05.377.615/0001-55 CPF –

Inscr. Estadual/Municipal – Atividade COMÉRCIO

2 - Responsável:

Nome O MESMO

CPF RG

Endereço Cep Telefone

3 - Cominação Legal / Irregularidade(s)

Às 8:10 horas do dia 11 de mês de NOVEMBRO do ano de 2013, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo(s) 6º, INCISOS VI e VIII DA LEI FEDERAL Nº 8078/90 C/C O ARTIGO 35, I DA MESMA LEI PROC ADM. COMDECON Nº 41.268/12 - ANDERSON ALVES NAFA. MURA

pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo:

OBSERVAÇÕES:

O RECLAMANTE COMPROU O PRODUTO MAS A EMPRESA NÃO ENTREGOU. MULTA: 3192 UVRMA (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E DUAS UNIDADES DE VALORES DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) EQUIVALENTES A R$ 7.937,86 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR DA UNIDADE DE DA UVRM: R$ 2,4868 - MULTA APLICADA NOS TERMOS DO ARTIGO 56, I E 57, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8078/90 C/C. OS ARTIGOS 18, I E 26, II DO DECRETO FEDERAL Nº 2181/97 E ARTIGOS 24 E SEGUINTES E 53 DA LEI MUNICIPAL Nº 4092/2012

5 - Local e Data da Emissão:

6 - Autenticação	7 - Assinatura do Autuado
José Carlos A. Magri Gerente da COMDECON	

1ª Via Branca - Processo | 2ª Via Rosa - Autuado | 3ª Via Verde - Arquivo

Poder Executivo

Publicação dos Licenciamentos de Anúncios				
Nº	**Data**	**Processo**	**Razão Social**	**Validade**
1	01/08/2013	39.221/2011	BGJM Comércio de Confecções e Acessórios Ltda – Me	31/12/2014
2	01/08/2013	41.035/2011	Sind. Trabalhadores na Ind de Fiação e Tecelagem em Geral	31/12/2014
3	27/08/2013	18.498/2013	Dimensão Visual Ltda. - Painel 02	31/12/2014
4	27/08/2013	23.553/2013	Mercantil Fernão Dias Comércio Importação e Cor Seguros	31/12/2014
5	12/08/2013	26.129/2013	Maria dos Santos Silva Bonopera	31/12/2014
6	23/08/2013	16.609/2013	Cirúrgica Max Saúde Comério e Importação Ltda.	31/12/2014
7	12/08/2013	23.550/2013	Mercantil Fernão Dias Comércio Importação e Cor Seguros	31/12/2014
8	15/08/2013	24.893/2013	Ricardo A. Tiano – Me	31/12/2014
9	27/08/2013	18.495/2013	Dimensão Visual Ltda.	31/12/2014
10	12/08/2013	45.907/2011	Escada Tintas Comercial Ltda – Epp.	31/12/2014
11	11/09/2013	16.237/2013	Anexo Corretora de Seguros Ltda.	31/12/2014
12	23/09/2013	18.788/2013	Garcia, Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda – Epp	31/12/2014
13	30/09/2013	47.484/2013	Italtractor Landroni Ltda	31/12/2014

Edital de Notificação de Lançamentos de ISS e Taxas de Licença/2013

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, **NOTIFICA** os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2013, foram encaminhados com 1º vencimento em **30/11/2013.**

Inscrição Mobiliária	Razão Social/Nome	Endereço				
00000000000000000413	TARCISIO FERNANDES	ESTACAO RODOVIARIA MUNICIPAL, 0 BOX 16	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000017376	DIVANIR ROZZANTI	RUA ENG SILVIO ALVIM SOARES, 421	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-520
00000000000000020709	HORIZONTE - CONSULTORIA DE ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	ALM NICOLAU JOAO TEBECHERANI, 295	JARDIM SAO NICOLAU	ATIBAIA	SP	12946-060
00000000000000021230	CELSO AUGUSTO CANERI	RUA ADOLFO ANDRE, 435	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-280
00000000000000022349	EMPREITEIRA PERES E PERES LTDA	AVN PROF CARLOS ALBERTO A CARVALHO, 1010 FUNDOS	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-530
00000000000000022649	RENE DE MOURA E SILVA	AVN SAO PAULO, 865	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12943-000
00000000000000025282	DAILSON APARECIDO DE CAMARGO	RUA PEDRO CERBINO, 112	ATIBAIA JARDIM	ATIBAIA	SP	12942-660
00000000000000027813	ORTHO - SHOP ORTODONTIA LTDA EPP	ADOLFO ANDRE, RUA, 341 SALA 04	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-280
00000000000000031465	R.S. DANTAS PIZZARIA ME	RUA JOAO PIRES, RUA, 149	CENTRO.	ATIBAIA	SP	12940-500
00000000000000031631	NUTRIVIVER PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	EST MUNICIPAL, 1220	GUAXINDUVA	ATIBAIA	SP	12945-750
00000000000000032060	O.K. COMERCIO DE PECAS DE ELETROELETRONICOS LTDA ME	RUA CLOVIS SOARES, 699	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-560
00000000000000033495	ELIANA FERNANDES	AVELINO DE ALMEIDA BUENO, RUA, 471	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-430
00000000000000033588	POLIRURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	AVN SAO JOAO, 1289	PONTE	ATIBAIA	SP	12940-260
00000000000000033651	CONTCRIATIVA SERVICOS CONTABEIS LTDA ME	RUA CLOVIS SOARES, 627	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-560
00000000000000033996	LUCIEDA DO NASCIMENTO MORITA E SILVA - ME	AVN PREF ANTONIO JULIO DE T GARCIA, 2669	JARDIM IMPERIAL	ATIBAIA	SP	12953-263
00000000000000034412	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	RUA ANEMONA, 101	Jardim das Flores	OSASCO	SP	06120-030
00000000000000034651	JIJINET E LANCHONETE LTDA ME	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 530	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-660
00000000000000035029	MARIA ALVES DO NASCIMENTO GONCALVES - ME	PCA 24 DE JUNHO, 111	ATIBAIA JARDIM	ATIBAIA	SP	12942-552
00000000000000035546	BAATA DE PADRE COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	CLOVIS SOARES, RUA, 586	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-560
00000000000000035651	MARGARIDA PINHEIRO DOS ANJOS	PCA DR MIGUEL VAIRO, 25	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-622
00000000000000036380	SONIA MARIA FINOTTI CASTRO	TRAVESSA 02 - ATRAS DO POSTO 22, 79	PORTAO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000037429	AGNALDO DA SILVA	RUA FERNAO DIAS, 984	JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA	SP	12951-260
00000000000000037559	RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS	AVN PIRACICABA, 215	JARDIM DO LAGO	ATIBAIA	SP	12947-170
00000000000000037946	MARINA APARECIDA DE MORAIS	AVN ATIBAIA, 494 SALA 04	ATIBAIA JARDIM	ATIBAIA	SP	12942-770
00000000000000038540	PEDRO ALVIM NETO ME	13 DE MAIO, RUA, 372	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-720
00000000000000038567	MARIA DA GLORIA BUENO ANGELO	JOAO CESAR VERDE SELVA, RUA, 55	JARDIM BRASIL	ATIBAIA	SP	12940-120
00000000000000038668	RICARDO YAPUGIAN	NAZARE, RUA, 280	JARDIM FLORESTA	ATIBAIA	SP	12946-190
00000000000000038858	LUIZ BENEDITO DAS NEVES ME	ARACY BUENO CONTI, RUA, PROFESSOR, 66	JARDIM DO ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12943-320
00000000000000038955	A.A. PEREIRA BUENO UTILIDADES ME	SABIA, ALM, 317	JARDIM PARAISO DA USINA	ATIBAIA	SP	12952-438
00000000000000039088	TARM - COMERCIO DE PEÇAS PARA INFORMATICA LTDA ME	JOAO PIRES, RUA, 649 SALA 01	CENTRO.	ATIBAIA	SP	12940-500
00000000000000039143	REVELACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE BARBANTES LTDA ME	SANTO ANTONIO, RUA, 214 CASA 01	JARDIM SAO FELIPE	ATIBAIA	SP	12952-581
00000000000000039449	M S LANCHONETE ATIBAIA LTDA ME	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, ALM, PROFESSOR, 4421	VILA PETROPOLIS	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000039518	APEXFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GENNARO RICCO, RUA, 150 GALPAO A	MATO DENTRO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000039649	BEZERRA & SANTOS PASTELARIA LTDA ME	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, ALM, PROFESSOR, 2674 SALAO 03	JARDIM DO LAGO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000039852	DARLA SERVICOS MEDICOS EIRELI	MANOEL DE TOLEDO, RUA, 263	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-213
00000000000000039897	HENRIQUES & HENRIQUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - EPP	JERONIMO DE CAMARGO, AVN, 395	GUAXINDUVA	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000040443	TELAS IMPERIAL LTDA. - ME	IMPERIAL, AVN, 263	JARDIM IMPERIAL	ATIBAIA	SP	12950-000
00000000000000040592	JB PISCINAS - EIRELI - ME	LOURDES NEVES MARCONDES MACHADO, RUA, 700 LOJA 02	Jardim Imperial	ATIBAIA	SP	12950-570
00000000000000040609	VERA RENATA GOMES PEDREIRA	GERTRUDES, AVN, DONA, 720 FUNDOS	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-540
00000000000000040764	MARTA ANDRADE QUEIROZ	ADOLFO ANDRE, RUA, 132	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-280
00000000000000040925	HAPPY DENTS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	ANTONIO JULIO DE T GARCIA LOPES, AVN, PREFEITO, 1315	JARDIM CEREJEIRAS	ATIBAIA	SP	12945-270
00000000000000040999	PRIME SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	JOSÉ VICENTE FARIA LIMA, RUA, BRIGADEIRO, 34	HORACIO NETO	ATIBAIA	SP	12940-284
00000000000000041061	VANESSA KELLY SERENO QUINTANS - ME	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, ALM, PROFESSOR, 2972 B	JARDIM DO LAGO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000041103	SPAZIO DI NAPOLI PIZZARIA LTDA - ME	GERTRUDES, AVN, DONA, 910	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-540
00000000000000041250	OSCAR TADASHI YAMAMOTO ROTISSERIA EIRELI - ME	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, ALM, PROFESSOR, 2674 SALAO 03	JARDIM DO LAGO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000041272	A.P. SANTOS REFEICOES - ME	JOSE PIRES, RUA, 435	CENTRO	ATIBAIA	SP	12940-650
00000000000000041310	LUIS GERALDO DOS SANTOS SILVA DOCES - ME	FERNAO DIAS, ROD, 0 KM 48+1	PORTAO	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000041342	AGUINALDO FERREIRA DE MELO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 210	Vila Santa Libânia	BRAGANÇA PAULISTA	SP	12904-290
00000000000000041398	MARIELE SETTE ALVES ALMEIDA - ME	FERNAO DIAS, RUA, 48 SALA 02	JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA	SP	12951-260
00000000000000041401	ALEXANDRE NAKAMURA	DAS ROSAS, RUA, 235	CHACARA FERNAO DIAS	ATIBAIA	SP	12954-624
00000000000000041417	ZMETA ASSESSORIA LTDA - ME	DR FLAVIO PIRES DE CAMARGO, AVN, PROFESSOR, 1095	JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA	SP	12940-000
00000000000000041418	OLIVEIRA & STORER LTDA - ME	JOSE ALVIM, RUA, 419 SALA 01	CENTRO.	ATIBAIA	SP	12940-750
00000000000000041436	DANIEL VAZ RODRIGUES - ME	CLOVIS SOARES, RUA, 687	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12942-560
00000000000000041453	RESTAURANTE E PIZZARIA TICO`S LTDA - ME	YUNES DEMETRIO SABBAG, RUA, 364	JARDIM DO ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12943-260
00000000000000041473	FERREIRA BIJOUTERIE E ACESSORIOS LTDA - ME	JOSE IGNACIO, RUA, 99	CENTRO.	ATIBAIA	SP	12940-630
00000000000000041478	DROGARIA COMPACTO LTDA	GONCALVES DIAS, RUA, 1450 AV. PREF. A. J. TOLEDO, 1525 - BOX 1 E 2	JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA	SP	12951-280
00000000000000041486	CASA DE CARNES DO GORDO LTDA - ME	ANTONIO DA CUNHA LEITE, RUA, 2260	PORTAO	ATIBAIA	SP	12948-110
00000000000000041497	M. VIDA NOVA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	ATIBAIA, AVN, 563 SALA 02	ATIBAIA JARDIM	ATIBAIA	SP	12942-770
00000000000000041509	EDJ SUCESSO COMERCIO DE ROUPAS INFANTO-JUVENIS LTDA. - EPP	JOSE BIM, RUA, 349 TERREO	CENTRO.	ATIBAIA	SP	12940-640
00000000000000041512	FABIANA CERIMELI - ME	JOSE ALVIM, RUA, 354	CENTRO.	ATIBAIA	SP	12940-750
00000000000000041522	NIL SYSTEM MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. - ME	DEP EMILIO JUSTO, RUA, 511	ATIBAIA JARDIM	ATIBAIA	SP	12942-180
00000000000000041623	ELAINE APARECIDA DE FARIA	LUIGI ZENGA, RUA, 369	JARDIM DO ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12943-070

Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/Nome	Endereço				
00000000000000041635	WAGNER DE JESUS BARATTI	NILO ANDRADE AMARAL, RUA, PROFESSOR, 355	JARDIM DO ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12943-460
00000000000000041669	PEROLA MARIA VISCONTI	ANGELA CORRADINI, RUA, DONA, 51 GALPAO 1 E 2 - JARDIM IPE	RESSACA	ATIBAIA	SP	12945-280
00000000000000041753	JOSE LUIZ CORVINO IACONIS	BENJAMIM GARCEZ, RUA, 110	RECREIO MARISTELA	ATIBAIA	SP	12946-634
00000000000000041766	MARIA CAROLINA BUENO BARBOSA	DA IMPRENSA, RUA, 163 Unidade Residencial 15 Sta Monica	RESSACA	ATIBAIA	SP	12944-720

Atenção

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de multa e juros de mora, que serão aplicados sobre o valor principal. Na hipótese de não recebimento do carne de ISS e Taxas até a data do vencimento, entrar em contato com a Prefeitura através da Sala E –terréo - Divisão de Rendas Mobiliárias ou pelos telefones 4414-2721 ou 4414-2761, ou pelo email: iss@atibaia.sp.gov.br.

Para evitar extravios de correpondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Concorra a prêmios como carros e motos, mantendo o pagamento de seus impostos em dia.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 27 de novembro de 2013 - nº 1547 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCOS COSME PORTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil...". Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 11 de novembro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE ORDEM	VALOR
ISIDORO MERIDA LEAL	061.666.288-20	0017246-45.2012.8.26.0048	2842/12	191,53

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA,** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil. Juiz de Direito". Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 11 de novembro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº ORDEM	VALOR
ANA MARTINES GARCIA	120.559.238-54	0002175-66.2013.8.26-0048	520/13	794,63
DAG IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA	61.962.197/0001-MF	0013673-96.2012.8.26.0048	2576/12	206,09
ROBESPIERRE DESIO	N/C	0013673-96.2012.8.26.0048	2576/12	206,09
LUIZ LEME DE CAMARGO	N/C	0014198-78.2012.8.26.0048	2312/12	231,30
MARINEUZA BOSCHE - SERVIÇOS	09.353.809/0001-71	0014314-84.2012.8.26.0048	2360/12	244,67
MARINEUZA BOSCHE	N/C	0014314-84.2012.8.26.0048	2360/12	244,67
MARCELO LEANDRO DO ESPIRITO SANTO	120.531.558-55	0014962-64.2012.8.26.0048	2550/12	929,72
OSVALDO BAPTISTA SALGADO	N/C	0014963-49.2012.8.26.0048	2551/12	448,80
JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO	696.913.987-53	0013629-77.2012.8.26.0048	2461/12	241,49
TANIA SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	605.954.007-44	0013629-77.2012.8.26.0048	2461/12	241,49
J.L. DE ATIBAIA EMPREITEIRA LTDA ME	07.123.054/0001-93	0013352-68.2012.8.26.0048	2379/12	548,80
ELENICE DEL PRAT LEITE	339.190.178-03	0013352-68.2012.8.26.0048	2379/12	548,80
JOSE LUIZ LEITE	102.306.118-00	0013352-68.2012.8.26.0048	2379/12	548,80

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 30 dias.

O Doutor **ROGÉRIO APARECIDO CORREA DIAS**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil. Juiz de Direito." Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 13 de novembro de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº ORDEM	VALOR
SANSÃO VIEIRA DE CASTRO	617.127.528-04	4003737-42.2013.8.26.0048	2140/13	905,79
BENEDITA MARIA BUENO	096.999.288-24.	4003737-42.2013.8.26.0048	2140/13	905,79
AGNALDO DA SILVA	151.457.558-21	4003737-42.2013.8.26.0048	2140/13	905,79
FARNCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO	677.572.198-68	4003597-08.2013.8.26.0048	2086/13	201,15
SEITI KOEZUKA	184.953.208-78	4003761-70.2013.8.26.0048	2148/13	666,29
TIEKO INATA KOEZUKA	N/C	4003761-70.2013.8.26.0048	2148/13	666,29

Bom Jesus dos Perdões

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DO CMAS
Nº 077

Aos (08) oitavo dia do mês de (10) outubro de (2013) dois mil e treze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Bárbara Cardoso, número (125) cento e vinte e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Sr. Renato Martinez (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania) Sr. Carlos Alberto do Nascimento Almeida (Representante do Gabinete); Sra. Edith Luiza Cassemiro Noronha (Representante da ASBI); Sra. Cláudia Nascimento Tapia (Representante do Trabalhador Social) e Sra. Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, e como convidado Sr. Edmar Takashi Matsubara Presidente da ASBI (Associação Beneficente ao Idoso). Deu-se inicio a reunião ordinária com a leitura da Ata anterior nº 76 e com a palavra a Presidente Senhora Maria Guiomar inicia com o segundo item da pauta que fala sobre a Prestação de contas do IGD-M (Indice de Gestão Descentralizada Municipal) e IGD_E (Indice de Gestão Descentralizada Estadual) e Demonstrativo Físico Financeiro que devem ser analisados e aprovados por este Conselho, até o presente momento estamos aguardando a documentação para análise, vale ressaltar que houve alteração nos prazos tanto do Gestor quanto dos Conselhos para a referida prestação, informamos ainda que o Gestor do Fundo Municipal Sr. José Natalino tem prazo até 15 de outubro para finalização do mesmo. O Conselho solicitou novamente ao Sr. José Natalino a Prestação de Contas da IV Conferência Municipal de Assistência Social, segue a reunião para o terceiro item da pauta que fala sobre ao PMAS (Plano Municipal de Assistência Social) 2014, A Presidente Sra. Maria Guiomar esclarece que este é o documento mais importante da Assistência Social, por que todos os projetos, programas e serviços que são desenvolvidos na SASC, bem como todas as demandas para o ano de 2014, deverão ser englobados no PMAS, A Presidente ressalta que o Gestor deve colocar todas as demandas dos dois CRAS, das entidades e do PPA (Plano Plurianual). Segue a reunião com a sugestão de tão logo o PMAS esteja pronto, seja realizada apresentação para todos os técnicos da Secretaria de Ação Social e do Conselho em local amplo, com data show e internet para posterior aprovação. A Presidente fala sobre sua participação na Conferência Estadual de Assistência Social que aconteceu nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2013 no Hotel Bourbon no Município de Atibaia, estiveram presentes 1.300 Delegados com direito a voz e voto, além de vários Secretários Municipais convidados. A Presidente Sra. Guiomar informa sobre algumas publicações realizadas: Resoluções "Mesa Diretora do Conselho"; "A Comissão de Fiscalização de Entidades" e "Decreto que cria a Secretaria Executiva" e publicação do Regime Interno. Sra. Maria Guiomar informa que foi protocolado ofício nº 126/2013 da entidade ASBI, solicitando revalidação do Certificado Provisório que encontra-se cancelado desde 02/09/2013, por mais doze meses, Sr. Edmar informa que assumiu a Presidência da ASBI a partir de agosto de 2013 e que a partir dessa data tem acontecido reuniões mensais com todos os membros da Diretoria da entidade e que estão providenciando a abertura de conta com os idosos. A Presidente do conselho sugere que a Comissão de Fiscalização solicite da referida entidade os seguintes documentos: Ata de Reunião da Posse do Presidente, Regimento Interno atualizado, Plano de Trabalho constando quantidade e nome dos internos, qual o valor de contribuição BPC/Aposentadoria, quantos idosos a família complementa o valor da mensalidade, quantos internos tem em cada quarto, quadro de funcionários e atividades a serem desenvolvidas. Foi entregue por esse Conselho Cópia da Orientação Conjunta nº 16/2010 que trata da Certificação Nacional de Entidades Sociais ao Sr. Edmar Takashi Matsubara para conhecimento e providências. Nada mais constando, eu Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, e demais membros do conselho.

PORTARIA Nº 522/2013
de 08 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. José Natalino Santos de Oliveira, contador da Prefeitura, C.R.C. nº.160742, para, respectivamente, exercer a função de **GESTOR** E **RESPONSÁVEL TÉCNICO FINANCEIRO** e Joaquim Pereira. **RESPONSÁVEL COMO CHEFE DO GABINETE DE CONVENIOS E CONTRATOS E ENGº.JOSÉ ROBERTO SILVA TEIXEIRA CREA 682456940-SP RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA,** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, recurso destinado à Obra de Infraestrutura Urbana de águas pluviais no

Bom Jesus dos Perdões

bairro Parque Hortência, no município de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo.

Registro na Secretaria Geral, em 08 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 528/2013
De 18 de novembro de 2013

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data os membros do Comitê de Investimentos, nos termos da Resolução nº 02/10, e da Portaria 170/12 que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA**
Membro: **ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS**
Membro: **VANDA LUCIA RAMOS SIEDLARCZYK**

Artigo 2º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão obedecer à tabela de faixa de alocação de recursos fixada na Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Artigo 3º - O mandado dos membros encerra-se em 17 de novembro de 2014.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões, 18 de novembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.231, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para doação às famílias carentes radicadas no município, alimentos consistentes de 1.200 (mil e duzentos) frangos congelados, no limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes dessa Lei, serão usados recursos orçamentários constantes da seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal
02.11.00 - Secretaria da Ação Social e Cidadania
02.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.0008.244.0022.2.2032 - Material de Distribuição Gratuito

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.232, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, Câmara Municipal a redação dada pela emenda modificativa, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS

Bom Jesus dos Perdões

DOS PERDÕES**,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bom Jesus dos Perdões o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, com exceção tarifa de fornecimento de água, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2.012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei por opção escrita do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º.

§ 1º - A opção deverá ser formalizada mediante requerimento, no qual o contribuinte ou responsável tributário confesse a dívida em caráter irrevogável e irretratável.

§ 2 º - O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por igual período e uma única vez, por Decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º - Será mantida integralmente a atualização monetária dos débitos originários, nos termos do Código Tributário Municipal, para pagamento à vista ou parcelado;

Art. 4º - A partir da data da consolidação, o débito do contribuinte ou responsável tributário optante poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas pela U.V.R.M. – Unidade de Valor de Referência Municipal e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Primeiro – O valor de cada parcela não poderá ser inferior à metade do valor da U.V.R.M vigente na data da assinatura do termo, sendo a primeira parcela exigida no dia de assinatura do termo de parcelamento e as demais nos meses subsequentes, até o término do prazo de parcelamento.

Parágrafo Segundo - O número de parcelas poderá ser de até 60 (sessenta) meses, observando-se o valor mínimo de cada parcela, previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro – O número de parcelas poderá ser aumentado para até 60 (sessenta), parcelas, para pessoas jurídicas que comprovem documentalmente que o valor da parcela, ultrapassa 30% do seu faturamento líquido mensal, junto ao setor de Dívida Ativa, mediante parecer jurídico da Procuradoria e autorização da Secretaria de Administração, observando-se o valor mínimo de cada parcela, previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 5º - Poderão ser incluídos no REFIS saldos de eventuais parcelamentos em andamento, não cabendo restituição ou compensação, administrativa ou judicial, de valores recolhidos anteriormente à opção REFIS, sem prejuízo do pagamento integral dos honorários de sucumbência.

Art. 6º - A opção REFIS fica obrigatoriamente condicionada:

I - à inclusão de todos os débitos do contribuinte ou do responsável tributário até 31 de dezembro de 2012;

II - à assinatura de Termo de Acordo entre as partes, contendo as disposições legais necessárias;

III - à garantia do juízo com a efetivação da penhora para os parcelamentos de I.S.S.Q.N., e débitos de natureza não-tributária, superior a 6 (seis) parcelas, dispensando-se essa garantia para os tributos relacionados à propriedade imobiliário (IPTU, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria);

IV - ao pagamento em dia dos tributos devidos a partir de 01 de janeiro de 2.013, inclusive.

V - ao pagamento em dia do parcelamento instituído através desta lei;

VI - a desistência comprovada, expressa e irrevogável de eventuais ações judiciais propostas contra a Fazenda Municipal de Bom Jesus dos Perdões, suportando o contribuinte as custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência;

VII - ao recolhimento integral das custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência fixados judicialmente nos respectivos executivos fiscais da Fazenda pública Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que deverão ser comprovados no ato da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 7º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei;

Art. 8º - Serão excluídos do REFIS, mediante ato administrativo da Chefia de Tributação, os casos:

I - de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

Bom Jesus dos Perdões

II - de inadimplência do parcelamento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que ocorrer primeiro, inclusive na hipótese de não pagamento em dia dos tributos com fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2008;

III - falência ou extinção da pessoa jurídica;

IV - constituição do crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão objeto desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair tributos municipais.

Parágrafo Único - A exclusão do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito originário e na forma da legislação em vigor à época da ocorrência dos fatos geradores, aplicando-se sobre o tributo devido todos os acréscimos legais, deduzindo-se os valores eventualmente pagos.

Art. 9º - A opção pelo REFIS implicará, ainda, na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos.

Art. 10 - A Procuradoria Jurídica, após solicitação, providenciará a suspensão das execuções fiscais em andamento para o cumprimento do termo de parcelamento de débito objeto do REFIS.

Parágrafo Único - O não cumprimento regular do parcelamento do débito pelos optantes do REFIS, implicará no imediato prosseguimento das execuções fiscais na forma da Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo das demais disposições previstas na presente Lei.

Art. 11 - O parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário originário, na forma do art. 151 do C.T.N., sem prejuízo de a Fazenda Pública Municipal constituí-lo na forma do art. 142 do C.T.N., suspendendo-se o prazo decadencial e o prazo prescricional e sem prejuízo, ainda, do cumprimento das obrigações tributárias acessórias pelos optantes do REFIS, na forma do parágrafo único do art. 151 do C.T.N.

Art. 12 - O REFIS será administrado pela Chefia de Tributação, em consórcio com a Dívida Ativa e a Procuradoria Jurídica.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.233, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
(De autoria do Vereador Diego Mendes de Souza Carribeiro)

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DA MULTA MORAL PARA O ESTACIONAMENTO IRREGULAR NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a "Multa Moral" para o estacionamento irregular de veículos automotor nas vias urbanas de circulação no município de Bom Jesus dos Perdões, sobre as faixas de pedestres, ou em locais com placa de "proibido parar e estacionar", ou ainda em vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Art. 2º A "Multa Moral" será aplicada por membros da Comissão de Trânsito em forma de documento informativo, que deverá ser colado no veículo, constando a seguinte frase: informações sobre a irregularidade de trânsito cometida, com dizeres definidos pela administração.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará a criação do modelo documento da Multa Moral.

§ 2º A aplicação da Multa Moral pela Comissão Municipal de Trânsito não invalidará a penalidade imposta porventura por outra Autoridade de Trânsito pela mesma infração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 2.221, de 26 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2013.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal